

MENSAGEM Nº 649

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 9.327, de 15 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023, que renova, a partir de 22 de agosto de 2013, a permissão outorgada originalmente ao Sistema Interativa de Comunicação Ltda., posteriormente, transferida à Rádio Cidade FM de Araranguá Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 25 de julho de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ASSINADO DIGITALMENTE  
LUIZ INACIO LULA DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EM nº 00159/2023 MCOM

Brasília, 22 de maio de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.004981/2014-34, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5430/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00258/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 9.327, de 15 de maio de 2023, publicada em 18 de maio de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de agosto de 2013, a permissão outorgada originalmente ao Sistema Interativa de Comunicação Ltda., nos termos da Portaria nº 422, datada em 7 de agosto de 2001, publicada em 15 de agosto de 2001, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 2003, publicado em 27 de junho de 2003, sendo esta, posteriormente, transferida à RÁDIO CIDADE FM DE ARARANGUÁ LTDA (CNPJ nº 12.372.103/0001-61), por meio da Portaria nº 4.156, de 23 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de novembro de 2015, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araranguá, estado de Santa Catarina.

Dianete do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



\* C D 2 4 9 1 3 6 0 9 9 1 0 0 \*

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/05/2023 | Edição: 94 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 9.327, DE 15 DE MAIO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004981/2014-34, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5430/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00258/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 22 de agosto de 2013, a permissão outorgada originalmente ao Sistema Interativa de Comunicação Ltda., nos termos da Portaria nº 422, datada em 7 de agosto de 2001, publicada em 15 de agosto de 2001, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 2003, publicado em 27 de junho de 2003, sendo esta, posteriormente, transferida à RÁDIO CIDADE FM DE ARARANGUÁ LTDA (CNPJ nº 12.372.103/0001-61), por meio da Portaria nº 4.156, de 23 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de novembro de 2015, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araranguá, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 29/07/2024 16:12:00,000 - Mesa



\* C D 2 4 9 1 3 6 0 9 9 1 0 0 \*

MSC n.649/2024